

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria Conjunta SubG-CG e SubG-CTF n.º 1, de 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a padronização da formatação de peças processuais utilizadas pelas áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal.

A Subprocuradora Geral do Contencioso Geral e o Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, I da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de identidade visual às peças processuais da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO os recentes estudos que apontam a necessidade de modificação na forma de comunicação com o Poder Judiciário, com a projeção de documentos jurídicos textual e visualmente dinâmicos, compreensíveis e acessíveis;

CONSIDERANDO o trabalho já apresentado pela Comissão Permanente para Elaboração e Atualização de Modelos Institucionais (CPAM - PGE) da Área do Contencioso Geral;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica determinada a utilização dos critérios de formatação descritos no Anexo I desta Portaria, quando da criação de peças processuais consideradas modelos institucionais das áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário - Fiscal.

Parágrafo único - A alteração dos modelos já existentes no sistema eletrônico de acompanhamento processual será organizada por cada área, mediante ato próprio.

Artigo 2º - Quando da criação ou alteração dos modelos institucionais no sistema eletrônico de acompanhamento processual, as siglas "[CG-CPAM]" ou "[CTF-CPAM]" devem preceder aos nomes conferidos às peças, de forma a possibilitar a identificação da área a que pertencem.

Parágrafo único - A sigla "[PGE-CPAM]" deve preceder aos nomes conferidos às peças comuns entre as áreas.

Artigo 3º - Fica recomendada a utilização dos mesmos parâmetros nas peças processuais elaboradas pelos Procuradores do Estado.

Artigo 4º - Serão disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento processual modelos com a formatação padrão, editáveis, bem como encaminhados por email para ciência e utilização.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

1) CONFIGURAÇÃO DE PÁGINA:

Folha: A4, retrato.

Margens: superior: 4,5 cm; inferior: 2,5 cm; esquerda: 3,0 cm; direita: 3,0 cm.

Espaços do cabeçalho e rodapé em relação à borda (guia layout do word): cabeçalho: 2,0 cm; rodapé: 1,0 cm.

2) TIMBRE:

Utilizar o brasão nas proporções 1,88 cm de largura e 2,12 cm de altura.

Título à direita do brasão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em Times New Roman, tamanho 13,5, caixa alta, negrito, centralizado.

Subtítulo: abaixo do título, designando o nome do núcleo, em Times New Roman, tamanho 12 (ou 11 caso não tenha espaço em linha única), caixa alta, sem negrito, centralizado.

Espaçamento entre linhas: 1,5.

Espaço de uma linha em branco ("Enter") na primeira linha.

3) RODAPÉ:

Devem constar as seguintes informações: número de página, endereço do setor da procuradoria e o número interno do processo. Times New Roman, tamanho 9, espaçamento entre linhas simples. Número de página à direita, demais elementos centralizados. Ordem, de cima para baixo: página, endereço e número interno. O rodapé é separado por uma linha de bordo, separada com uma linha em branco do número da página.

4) CORPO DO TEXTO:

Times New Roman, tamanho 12.

Espaçamento entre linhas: 1,5.

Espaçamento (entre parágrafos): antes: 0 pt; depois: 0 pt. O espaçamento entre parágrafos deverá ser feito por uma linha em branco ("Enter") entre os parágrafos.

Recuo de primeira linha (tabulação): 2,0 cm.

Citações acima de 3 linhas: recuo de 2,0 cm, Times New Roman tamanho 11, sem itálico e entre aspas.

Citações abaixo de 3 linhas: no mesmo formato do texto com aspas.

5) TÍTULOS DO TEXTO:

Título de primeiro nível: Times 12, caixa alta, negrito, centralizado. No Word: sombreado "Cinza claro, plano de Fundo 2", com linha de bordo apenas embaixo.

Título de segundo nível: Times 12, sem caixa alta, negrito, centralizado. No Word: sombreado "Branco, plano de Fundo 2", com linha de bordo apenas embaixo.

Título de terceiro nível: Times 12, sem caixa, negrito, alinhamento à esquerda. Sem sombreadamento, apenas com linha de bordo abaixo.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, comunica o descumprimento, a pedido, da Contadora Sílvia Helena de Souza Silva, CPF nº 019.514.708-18, credenciada por esta Regional em 05.04.2021 para elaborar e conferir cálculos judiciais. Processo PR.11 – PGE-PRC-2021/00674.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 21-11-2022

Processo STM: 2022/03265

Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: Aquisição de Persianas

Convite STM: nº 3701010000120220C00021

Homologo, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 61.363/2015, o procedimento licitatório do Convite STM nº 3701010000120220C00021, STM-PRC-2022/03265, referente à aquisição de persianas, através da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, bem como, adjudico o objeto ao licitante Persianas Nova America LTDA – ME, CNPJ nº 58.833.575/0001-75, no valor total de R\$ 43.907,40. (Despacho CG nº 806/2022)

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/11/2022.

I – RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento

licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres para participação na CONFERÊNCIA ANUAL DA USTOA 2022, que está prevista para acontecer de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em Austin, no Texas - Estados Unidos e filiação anual 2022/2023 na United States Tour Operators, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Convênio

Processo N° 001612/2022 – Convênio N°000056/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas de Lindóia – Objeto: Execução de Espaço Boulevard - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.298.209,99, sendo o valor de R\$ 1.221.012,33 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 77.197,66, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 366.303,69, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 427.354,32, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 427.354,32, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 900 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N° 00122/2022 – Convênio N° 000057/2022 – ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas de Lindóia – Objeto: Reforma e revitalização da Praça Adhemar de Barros – Fase 02 - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.752,58, sendo o valor de R\$ 1.697.024,12 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 84.728,46, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 509.107,24, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 593.958,44, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 593.958,44, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N° 00191/2022 – Convênio N° 000068/2022 – ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas de São Pedro – Objeto: Reforma do telhado do Centro de Convenções (Denominado Centro de Exposições e eventos Dr. Ângelo Nogueira Vila) – O valor do presente Convênio é de R\$ 741.756,16, sendo o valor de R\$ 700.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 41.756,16, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 350.000,00 a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 350.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 1140 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N°00162/2022 – Convênio N° 000058/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Altinópolis – Objeto: Revitalização, iluminação, implantação de passarela ao longo do Trecho do Córrego Mato Grosso – 3ª Etapa - o valor do presente Convênio é de R\$ 1.051.006,64, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 435.932,68, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 780 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N°000049/2022 – Convênio N°000058/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo – Objeto: Conclusão do Parque Municipal de Amparo - o valor do presente Convênio é de R\$ 1.575.691,38, sendo o valor de R\$ 1.100.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 475.691,38, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 330.000,00, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 385.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 385.000,00 em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O prazo de vigência do presente Convênio

é de 810 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N°00123/2022 – Convênio N° 000020/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Araçoiaba da Serra – Objeto: Melhoria da Infraestrutura Turística do Centro Cultural Castelhino Padre André Pieron - o valor do presente Convênio é de R\$ 680.618,05, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 65.544,09, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N°00192/2022 – Convênio N° 000152/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Avaré – Construção da cobertura da Arena de Eventos Fase II e Construção da Sala de Imprensa no Parque de Exposições " Dr. Fernando da Cruz Pimentel" - o valor do presente Convênio é de R\$ 4.189.302,79, sendo o valor de R\$ 3.922.389,20, de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 266.913,59, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 1.176.716,76, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 1.372.836,22, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 1.372.836,22, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1530 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 25/11/2022.

Processo N°00193/2022 – Convênio N° 000045/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Bofete – Objeto: Parque Turístico Urbano - o valor do presente Convênio é de R\$ 660.345,10, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 45.271,14, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO – os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 960 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 25/11/2022.

Processo N°00026/2022 – Convênio N° 000021/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Botucatu – Objeto: Melhoria na sinalização Turística nas vias do Município de Botucatu - O valor do presente Convênio é de R\$ 498.029,97, sendo o valor de R\$ 335.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 162.956,01, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 335.073,96, após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 930 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 25/11/2022.

Processo N°00194/2022 – Convênio N° 000026/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Botucatu – Objeto: Construção do Memorial da Música Caipira – Segunda Etapa - o valor do presente Convênio é de R\$ 399.325,42, sendo o valor de R\$ 280.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 119.325,42 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 280.000,00, após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 1110 (mil cento e dez) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 25/11/2022.

Processo N°00146/2022 – Convênio N° 000039/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Brotas – Objeto: Revitalização do Bairro Turístico do Patrimônio - o valor do presente Convênio é de R\$ 1.116.059,55, sendo o valor de R\$ 817.502,80 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 298.556,75e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 408.751,40 a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 408.751,40, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações o prazo de vigência do presente Convênio é de 960 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N°00059/2022 – Convênio N° 000046/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Caconde

– Objeto: Reforma e Revitalização do Espaço Cultural Ranieri Mazzilli - o valor do presente Convênio é de R\$ 2.450.472,67, sendo o valor de R\$ 2.398.719,25 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 51.753,42, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 719.615,77 a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 867.849,30, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 811.254,18, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1800 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N°00024/2022 – Convênio N° 000037/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Cesário Lange – Objeto: Revitalização da Praça Papa João XXIII - o valor do presente Convênio é de R\$ 903.268,75, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 288.194,79, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 510 (quinhentos e dez) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022

Processo N°00245/2022 – Convênio N° 000067/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Cunha – Objeto: Acesso a Rota Turística dos ateliês - O valor do presente Convênio é de R\$ 601.769,45, sendo o valor de R\$ 600.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 1.769,45, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 300.000,00, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 300.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1095 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo N°00198/2022 – Convênio N°000050/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Embu das Artes – Objeto: Pavimentação, reforma de ruas do Município: Rua Andronicos dos Prazeres Gonçalves, Rua Jacinta Ribeiro Mei, Rua Siqueira Campos, Rua Padre Belchior de Pontes - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.916.043,06, sendo o valor de R\$ 1.916.043,06 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 574.812,92, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 670.615,07 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 670.615,07, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 720 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.